



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2014

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei 842/2009 de 20/11/2009, publicada no Jornal Xagu na edição nº 165 de 17 a 23/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

A Lei Complementar nº 040/2014 de 16/06/2014, publicada no Jornal “Folha do Xagu”, na edição nº 488 de 18/06/2014, reestruturou os cargos de provimento efetivo e os cargos em comissão remodelando o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências, a qual também contempla o cargo de Controlador Interno.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS	
CPF: 940.854.129-49	RG: 6.687.851-1/SSP-PR
Endereço: Rua Heitor Safrader, 1326	
Bairro: Vista Alegre	CEP: 85.340-000
Cidade: Rio Bonito do Iguaçu	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9109-8669	e-mail: jucelimedeiros@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data de Início: 01/01/2014 Data do Fim: 31/12/2014	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Oficial Legislativo	
Ato de nomeação no concurso: Portaria 005/2007	
Data da nomeação no cargo: 06/03/2007	
Data da realização do concurso: 26/11/2006	

* As informações sobre o cargo deverão ser compatíveis com os dados do Sistema Atos de Pessoal.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



3. Relação de Servidores

Por se tratar de uma pequena unidade administrativa, atualmente encontra-se lotado apenas um servidor para a controladoria interna da entidade, sendo designada uma servidora efetiva:

Nome: Juceli Fátima de Lara Medeiros
Ato Nomeação Controladoria: Portaria 011/2013
Data da nomeação no cargo de Controlador: 30/01/2013

4. Ações desenvolvidas

Foram feitas duas avaliações relativas ao Exercício de 2014, avaliando-se os seguintes tópicos:

- Limites para compras sem a necessidade de processo licitatório;
- Remessas de arquivos para o TCE do SIM-AM, SIM-AP e Mural de Licitações;
- Licitações Realizadas;
- Abertura de créditos adicionais suplementares;
- Publicidade do RGF – 31/12/2014 (Jornal Xagu – Ed. 541 – p. 7 de 09/01/2015);
- Republicação do RGF – 31/12/2014 (Jornal Xagu – Ed. 550 – p. 2 de 25/02/2015);
- Limites Constitucionais em relação à despesa com pessoal.

Durante o período, foram feitas avaliações periódicas, especialmente no tocante às licitações, compras e entrega de mercadorias, inclusive sua utilização, verificando-se que não houveram irregularidades que merecessem notificação.

Nas inspeções contábeis, constatou-se que as remessas de arquivos para o Tribunal de Contas do módulo SIM-AP 2014 e publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreram dentro da legalidade e as demais contabilizações obedeceram rigorosamente a Lei 4.320/64.

Quanto aos limites para compras sem licitação, observou-se que não houve extrapolação, do limite por objeto de compra.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Também na verificação, foi constatada a realização de três licitações, sendo duas na modalidade Convite e uma na modalidade Pregão, as quais se encontram dentro das normas legais. Constatou-se também a regularidade no que diz respeito ao acompanhamento e fechamento do Mural de Licitações.

5. Síntese das Avaliações

O quadro de procedimentos contem as situações indicadas abaixo, onde cada item/assunto foi subdividido conforme as situações verificadas por esta Controladoria.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares O Orçamento (LOA) foi aprovado através da Lei 1.044/2013 que foi publicado na Edição 441 de 14/11/2013 e consignou um limite de 5% (cinco por cento) para abertura de créditos no total de R\$ 85.250,00. RESOLUÇÃO 085/2014 de 22/09/2014 - Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO: R\$ 10.000,00 TOTAL DO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO: R\$ 1.705.000,00 LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO (5%) R\$ 85.250,00 LIMITE UTILIZADO = 0,59%	Regular
Créditos Especiais	Não houve
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Não houve
Entrega do objeto do contrato	Não houve
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	Não houve
Entrega do objeto do contrato	Não houve
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios Convite 01/2014 – Contratação de Agência de Publicidade (Contratação de empresa especializada em trabalhos de assessoria de comunicação para atendimento a Câmara Municipal). Pregão 01/2014 – Aquisição de combustíveis para manutenção de	Regular



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



veículos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.	
Convite 02/2014 – Prestação de Serviços para rede interna e internet.	
Dispensas de Licitação	Não houve
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (3,46%)
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%) R.C. de 2013 do Poder Executivo, para limite de repasse ao Poder Legislativo R\$ 20.229.247,12 Total de gastos do Poder Legislativo em 2014 R\$ 1.416.865,43	Regular (7,00%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%) Valor das Transferências - R\$ 1.420.791,87 Valor dos Vencimentos - exceto encargos e rescisões trabalhistas R\$ 953.718,99	Regular (67,13%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas

(**) Avaliação = regular ou irregular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Após um prévio levantamento nos setores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, observou-se a necessidade de poucas reformas internas, conforme segue:

- Reestruturação da legislação que trata do quadro de pessoal efetivo e comissionado, para dar maior transparência – regularizada pela Lei Complementar nº 040/2014, regularizando as atribuições do cargo de Assessor Jurídico e Legislativo para



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Assessoramento exclusivo do Chefe do Poder Legislativo ou de cada Vereador e não mais atendendo ao Poder como um todo, visando respeitar as normas do Prejulgado nº 6 do TCE.

Além disso, no transcorrer do período, foram realizadas diversas verificações in loco, especialmente no tocante às compras, em relação à entrega de produtos e serviços contratados, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou executados.

Na efetivação do relatório, buscamos informações e relatórios junto ao setor contábil, compras e licitações, cujas informações foram prontamente atendidas. Verificou-se que as escriturações contábeis obedeceram à agenda de obrigações, no que diz respeito ao SIM-AM, SIM-AP e Mural de Licitações bem como, foram escrituradas de acordo com a lei 4.320/64. Quanto aos Relatórios de Gestão Fiscal, os mesmos obedeceram à agenda de obrigações, sendo publicados tempestivamente, no entanto, o Demonstrativo das Despesas com Pessoal correspondente ao segundo semestre de 2014, foi republicado devido alteração na Receita Corrente líquida do Executivo Municipal influenciando o índice de gastos com pessoal.

Quanto às licitações, as mesmas concomitaram com as necessidades do Poder Legislativo e, foram devidamente realizadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 18 de março de 2015.

JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS

1ª Controladora



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2014)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2014, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 18 de março de 2015.

JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS

1ª Controladora